



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI NO. 17.20.2001

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária do Município de Porto Nacional, para o exercício de 2002 é estimada em R\$ 19.200.989,00(dezenove milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e nove reais) correspondente ao Orçamento Fiscal, originada da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, com desdobramento discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.436.689,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.722.509,00
1110.00.00	IMPOSTOS	1.085.483,00
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	249.373,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte	184.395,00
1112.08.00	Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis –ITBI	280.440,00
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	
1113.05.00	Imposto sobre a Prestação de Serviços – I SS	371.275,00
1120.00.00	TAXAS	557.026,00
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200.301,00
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	356.725,00
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	105.396,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	36.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	51.396,00
1330.00.00	Receita de Permissões e Concessões	6.000,00
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	31.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação	13.500,00
1540.00.00	Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública	18.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.027.002,00
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.027.002,00
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.223.861,00
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.096.914,00
1721.01.02	Cota-Parte do FPM – 85%	3.648.052,00
1721.01.03	Cota-Parte do FPM – 15% (Fundef)	643.773,00
1721.01.05	Cota-Parte do ITR	120.000,00
1721.01.06	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	30.504,00
1721.01.07	ICMS – Desoneração das Exportações– LC 87/96	12.000,00
1721.01.08	Transferência do FUNDEF	642.585,00
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – CONVÊNIOS	2.126.947,00
1721.09.01	Merenda Escolar	80.930,00
1721.09.02	PDDE– Programa Dinheiro Direto na Escola	240.000,00
1721.09.03	Salário Educação	260.000,00
1721.09.04	Fundo Nacional de Saúde	259.805,00
1721.09.05	PAB – Piso de Atenção Básica	923.524,00
1721.09.06	Programa Criança Cidadã	120.000,00
1721.09.07	Programa Casa do Idoso	120.000,00
1721.09.08	Outras Transferências da União	122.688,00
1722.00.00	TRANSFEERÊNCIAS DO ESTADO	2.803.141,00
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	2.563.141,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS - 85%	1.928.915,00
1722.01.02	Cota-Parte do ICMS – 15%(Fundef)	340.397,00
1722.01.03	Cota-Parte do IPVA	293.829,00
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – CONVÊNIOS	240.000,00
1722.09.01	Outras Transferências do Estado	240.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.535.282,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	20.000,00
1920.00.00	Indenizações e Restituições	1.287.255,00
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	196.097,00
1990.00.00	Receitas Diversas	31.930,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.764.300,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00
2110.00.00	Operações de Crédito Internas	250.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	132.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	72.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.322.300,00
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.562.300,00
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.602.300,00
2421.01.00	PARTICIP. NA RECEITA DA UNIÃO –CONVENIOS	2.182.300,00
2421.01.01	Habitação Popular	240.000,00
2421.01.02	Fundo Nacional de Desenvolv. da Educação - FNDE	195.600,00
2421.01.03	Fundo Nacional de Saúde –FNS	146.700,00
2421.01.04	Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00
2421.09.00	Outras Transferências da União	420.000,00
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – ESTADO	1.960.000,00
2422.01.00	PART. NA RECEITA DO ESTADO – CONVÊNIOS	1.840.000,00
2422.01.01	Habitação Popular	240.000,00
2422.01.02	Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00
2422.09.00	Outras Transferências Do Estado	120.000,00
2470.00.00	Transf. de Convênios com Instituições Privadas	760.000,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
2590.00.00	Outras Receitas	60.000,00
TOTAL		19.200.989,00

Art. 2º - A Despesa Orçamentária é igualmente fixada em R\$ 19.200.989,00(dezenove milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e nove reais) correspondente também ao orçamento fiscal, é desdobrada conforme demonstrativo dos recursos por órgãos e fontes a seguir:

ORGÃOS	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	984.600,00		984.600,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	120.000,00		120.000,00
GABINETE DO PREFEITO	536.852,00		536.852,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	461.891,00		461.891,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	548.884,00		548.884,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	802.740,00		802.740,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.069.853,00	776.530,00	3.846.383,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E TURISMO	1.332.156,00		1.332.156,00
SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE	1.008.571,00	1.330.029,00	2.338.600,00
SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA	1.109.714,00	480.000,00	1.589.714,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.323.594,00	760.000,00	2.083.594,00
SOMA	11.751.742,00	5.449.247,00	17.200.989,00
Reserva de Contingência			<u>2.000.000,00</u>
TOTAL			<u>19.200.989,00</u>

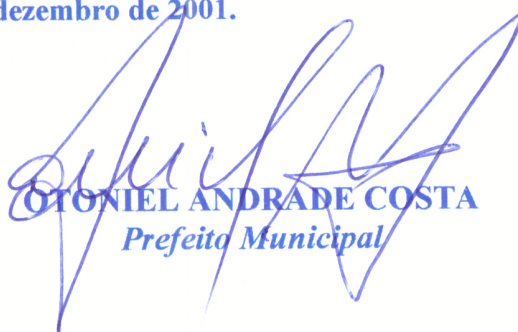
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no artigo 5º, inciso III, alínea *b* da citada Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os valores constantes desta lei expressam preços de julho do corrente ano e serão corrigidos, mensalmente, a partir do mês de janeiro de 2002, de acordo com o índice oficial de inflação.

Ar. 5º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, observados os limites fixados para cada órgão na presente lei, deverão ser elaborados e enviados à Câmara Municipal para o controle externo, até 30 de novembro de 2001.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL MAESTRO ADELINO GONÇALVES, GABINETE DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado
do Tocantins, aos 24 dias do mês de dezembro de 2001.**


OTTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax (63)363-2235, 363-2166

Autógrafo de Lei nº 031/2.001 de 31 de Agosto de 2.001.

Projeto de Lei nº 023/2001

Lei nº 1720/2001

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2.002”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita Orçamentária do Município de Porto Nacional, para o exercício de 2002 é estimada em R\$ 19.200.989,00 (dezenove milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e nove reais) correspondente ao Orçamento Fiscal, originada da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, com desdobramento discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.436.689,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.722.509,00
1110.00.00	IMPOSTOS	1.085.483,00
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	
1112.02.00	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	249.373,00
1112.04.00	Imposto de Renda Retido na Fonte	184.395,00
1112.08.00	Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	280.440,00
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	
1113.05.00	Imposto sobre a Prestação de Serviços - I SS	371.275,00
1120.00.00	TAXAS	557.026,00
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	200.301,00
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	356.725,00
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	105.396,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	36.000,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	51.396,00
1330.00.00	Receita de Permissões e Concessões	6.000,00
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	15.000,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	31.500,00
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação	13.500,00
1540.00.00	Receita de Serviços Industriais de Utilidade Pública	18.000,00

et

1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.027.002,00
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.027.002,00
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.223.861,00
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	5.096.914,00
1721.01.02	Cota-Parte do FPM – 85%	3.648.052,00
1721.01.03	Cota-Parte do FPM – 15% (Fundef)	643.773,00
1721.01.05	Cota-Parte do ITR	120.000,00
1721.01.06	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	30.504,00
1721.01.07	ICMS – Desoneração das Exportações – LC 87/96	12.000,00
1721.01.08	Transferência do FUNDEF	642.585,00
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONVÊNIOS	2.126.947,00
1721.09.01	Merenda Escolar	80.930,00
1721.09.02	PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola	240.000,00
1721.09.03	Salário Educação	260.000,00
1721.09.04	Fundo Nacional de Saúde	259.805,00
1721.09.05	PAB – Piso de Atenção Básico	923.524,00
1721.09.06	Programa Criança Cidadã	120.000,00
1721.09.07	Programa Casa do Idoso	120.000,00
1721.09.08	Outras Transferências da União	122.688,00
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.803.141,00
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	2.563.141,00
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS – 85%	1.928.915,00
1722.01.02	Cota-Parte do ICMS – 15% (Fundef)	340.397,00
1722.01.03	Cota-Parte do IPVA	293.829,00
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONVÊNIOS	240.000,00
1722.09.01	Outras Transferências do Estado	240.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.535.282,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	20.000,000
1920.00.00	Indenizações e Restituições	1.287.255,00
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa	196.097,00
1990.00.00	Receitas Diversas	31.930,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.764.300,00
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00
2110.00.00	Operações de Crédito Internas	250.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	132.000,00
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	72.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.322.300,00
2420.00.00	TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAIS	4.562.300,00
2421.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	2.602.300,00
2421.01.00	PARTICIP. NA RECEITA DA UNIÃO- CONVÊNIOS	2.182.300,00
2421.01.01	Habitação Popular	240.000,00
2421.01.02	Fundo Nacional de Desenvol. Da Educação - FNDE	195.600,00
2421.01.03	Fundão Nacional de Saúde - FNS	146.700,00
2421.01.04	Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00

KL

2421.09.00	Outras Transferências da União	420.000,00
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.960.000,00
2422.01.00	PART. NA RECEITA DO ESTADO - CONVÊNIOS	1.840.000,00
2422.01.01	Habitação Popular	240.000,00
2422.01.02	Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00
2422.09.00	Outras Transferências do Estado	120.000,00
2470.00.00	Transf. De Convênios com Instituições Privadas	760.000,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00
2590.00.00	Outras Receitas	60.000,00
TOTAL		19.200.989,00

Art. 2º - A Despesa Orçamentária é igualmente fixada em R\$ 19.200.989,00 (dezenove milhões, duzentos mil, novecentos e oitenta e nove reais) correspondente também ao orçamento fiscal, é desdobrada conforme demonstrativo dos recursos por órgãos e fontes a seguir:

ÓRGÃOS	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	984.600,00		984.600,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	120.000,00		120.000,00
GABINETE DO PREFEITO	536.852,00		536.852,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	461.891,00		461.891,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	548.884,00		548.884,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	802.740,00		802.740,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3.069.853,00	776.530,00	3.846.383,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE, DESPORTO E TURISMO	1.332.156,00		1.332.156,00
SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE	1.008.571,00	1.330.029,00	2.338.600,00
SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA	1.109.714,00	480.000,00	1.589.714,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.323.594,00	760.000,00	2.083.594,00
SOMA	11.751.742,00	760.000,00	12.511.742,00
Reserva de Contingência		5.449.247,00	5.449.247,00
TOTAL			17.960.989,00

RL

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Av. Murilo Braga n° 1847, Centro, Fone/Faz (63)363-2235, 363-2166

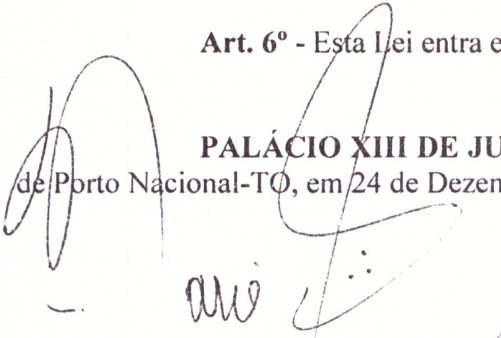
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no artigo 5º, inciso III, alínea *b* da citada Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os valores constantes desta lei expressam preços de julho do corrente ano e serão corrigidos, mensalmente, a partir do mês de janeiro de 2002, de acordo com o índice oficial de inflação.

Art. 5º - Os quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, observados os limites fixados para cada órgão na presente lei, deverão ser elaborados e enviados à Câmara Municipal para o controle externo, até 30 de novembro de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO XIII DE JULHO, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional-TO, em 24 de Dezembro de 2.001.


MARCÉLIO BEZERRA MAYA
- Presidente -


ROBERTA Mª PEREIRA CASTRO
- 1ª Secretária -